



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

**II - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria municipal de Saúde.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0022 2014 0037

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **09/05/2014 às 09:00hs** (horário de Brasília), local: site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)



## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (páginas 3 e 4);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (página 5);
5. Do envio da proposta (página 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 à 7);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 7);
8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
9. Da homologação da licitação (página 9);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
11. Dos recursos administrativos (página 10);
12. Da conexão com o sistema (página 10);
13. Da formalização e da vigência (páginas 10 e 11);
14. Dos recursos orçamentários (página 11);
15. Do prazo e da entrega do objeto (páginas 11 e 12);
16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
18. Do pagamento (página 13);
19. Das disposições gerais (páginas 13 e 14);
20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 28/04/2014.

Jornal Zero Hora em 28/04/2014

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em 28/04/2014

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 28/04/2014

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 022/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 09/05/2014**

**HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

**1.1.** A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

**2.2.** O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues, na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul – RS, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs.



**2.4.** A validade mínima para os produtos licitados será de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o item 3 (ácido peracético) com validade mínima de 12 (doze) meses.

**2.5.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital:

**2.5.1.** Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverá constar as seguintes informações:

- a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- b) nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade.

**2.6.** Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano, no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia do Hospital São Vicente.

**2.7.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**2.8.** Ao almoxarifado da farmácia do hospital, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

**2.8.1.** Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

**2.8.2.** Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar, ou contratar com a Administração Pública



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

**4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **09/05/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

**5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das 09 (nove) horas do dia **09/05/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.



**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os lances com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

**6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.

**6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax e e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.



**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**8.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

**8.1.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.
- d) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, **para medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$





AT

*SOLVÊNCIA GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00*

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

#### **8.1.6. Regularidade Trabalhista:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.7. Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte**

**a)** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

### **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br)

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

### **13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**13.1.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**13.1.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br), os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.1.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

**13.1.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.



## **13.2. DO CONTRATO**

**13.2.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.

**13.2.2.** A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).

**13.3.1.** O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.10.301.00121.2.043(236) Manutenção Atividades Secretaria Saúde - Material de Consumo

08.01.10.301.00121.2.046(245) Manutenção Farmácia Municipal - Material de Consumo

08.02.10.302.00122.2.058(263) Manutenção Atividades Hospital - Material de Consumo

08.03.10.301.00121.2.050(282) Custeio Farmácia Básica PAB Variável-Material de Consumo

08.03.10.302.00122.2.059 (268) Manutenção Farmácia Hospital - Material de Consumo

08.03.10.302.00122.2.060 (268) Custeio Atividades Hospital - Material de Consumo

08.05.10.301.00121.2.090(744) Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo

08.05.10.301.00121.2.133 (847) Manut Atenção Básica Saúde Estadual - Material de Consumo

## **15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.

**15.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

**15.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 022/2014.

**15.1.3.**Endereço para entrega: Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul – RS, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs.

**15.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

**15.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.



**15.4.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

## **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência.

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**19.2.** O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

**19.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**19.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



**19.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata.

**19.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**19.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

**19.8.1.** Adiada sua abertura.

**19.8.2.** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

**19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**19.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.

**19.11.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**19.12.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br).

**19.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO  
CEP 97420.000  
SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**19.14.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.



**20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS**

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta.
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) ANEXO V - Termo de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 1º de abril de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0022 2014 0037**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 022/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2014, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo licitatório n° 10150 0022 2014 0037 a seguir indicada:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua comum	10000	Unidade		0,030	
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg injetável	1000	Ampola		21,900	
3	Ácido peracético: Desinfetante hospitalar de alto nível, constituído de ácido peracético 0,25%, peróxido de hidrogênio 5%), ácido acético 4% e veículo estabilizante q.s.p. 100%, embalagem bombonas de pead (polietileno de alta densidade), peso líquido de 5 kg e validade de 12 meses, a partir da data de fabricação, c/ 10 fitas analíticas p/bombona p/quantificação de teor (faixa de 250 ppm a 2.000 ppm), c/ treinamento prévio quanto à utilização correta do produto e assistência técnica durante o período de fornecimento, caso seja solicitada, <b>marcas pré-aprovadas, com parecer técnico favorável.</b>	300	Bombona		433,350	
4	Adalimumabe 40mg (inj.) #cam.fria# C/ 02 blister x seringa x 0,08ml (tipo humira)	100	Unidade		6.894,720	
5	Água destilada, insípida, inodora e incolor, ph entre 5,0 e 7,0, condutividade não superior a 3,0 µs/cm a 25°C e resíduos por evaporação não superior a 0,001%, atender a farmacopéia brasileira 5ª edição nos ensaios de alcalinidade e acidez, cálcio e magnésio, amônio, cloretos e sulfatos, e apresentar contagem total de bactérias não superior a 100 ufc/ml, coliformes totais, coliformes termotolerantes ou escherichia coli ausentes em 100 ml. Bombona de 20 litros. <b>Marcas pré-aprovadas, com parecer técnico favorável.</b>	5000	Bombona		35,500	
6	Água destilada, insípida, inodora e incolor, ph entre	5000	Bombona		50,000	





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

	5,0 e 7,0, condutividade não superior a 3,0 $\mu\text{s}/\text{cm}$ a 25°C e resíduos por evaporação não superior a 0,001%, atender a farmacopéia brasileira 5ª edição nos ensaios de alcalinidade e acidez, cálcio e magnésio, amônio, cloretos e sulfatos, e apresentar contagem total de bactérias não superior a 100 ufc/ml, coliformes totais, coliformes termotolerantes ou escherichia coli ausentes em 100 ml. Bombona de 20 litros. <b>Marcas pré-aprovadas, com parecer técnico favorável.</b>					
7	Água oxigenada	500	Frasco			<b>3,410</b>
8	Água oxigenada 1000ml	500	Frasco			<b>3,900</b>
9	Agulha 13x4,5 com rosca caixa c/100 unidades	500	Unidade			<b>4,630</b>
10	Agulha 20 x 55 caixa c/100 unidades	500	Unidade			<b>6,200</b>
11	Agulha 25 x 6 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade			<b>4,870</b>
12	Agulha 25 x 7 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade			<b>4,650</b>
13	Agulha 25 x 8 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade			<b>4,680</b>
14	Agulha 40x12 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade			<b>4,900</b>
15	Agulha para vacutainer 25/7	5000	Unidade			<b>0,340</b>
16	Agulha raqui 25gx31/2 (ponta desenhada para ajudar a reduzir a ocorrência de cefaléia pós-raqui)	600	Unidade			<b>4,060</b>
17	Agulha raqui 27gx31/2 (ponta desenhada para ajudar a reduzir a ocorrência de cefaléia pós-raqui)	600	Unidade			<b>4,720</b>
18	Álcool 70 %	1000	Unidade			<b>5,850</b>
19	Algodão 500 gr	200	Rolo			<b>9,150</b>
20	Almofadas antiescaras em gel	20	Unidade			<b>51,630</b>
21	Almotolia escura com bico reto 250 ml	500	Unidade			<b>1,610</b>
22	Almotolia escura com bico reto 500 ml	500	Unidade			<b>1,960</b>
23	Almotolia transparente com bico reto 250 ml	500	Unidade			<b>1,620</b>
24	Almotolia transparente com bico reto 500 ml	500	Unidade			<b>2,060</b>
25	Ampicilina e sulbactam 3 g, frasco-ampola contém 2125,81 mg de ampicilina sódica equivalente a 2 g de Ampicilina e 1094,24 mg de sulbactam sódico equivalente a 1 g de sulbactam Solução injetável	500	Ampola			<b>26,942</b>
26	Aparelho de barbear 03 laminas descartável	1000	Unidade			<b>3,120</b>
27	Aparelho de pressão manual adulto com estetoscópio sem velcro com certificado do Inmetro. Um ano de garantia	50	Unidade			<b>51,500</b>
28	Aparelho de pressão manual infantil com estetoscópio, sem velcro com certificado do Inmetro. Um ano de garantia	50	Unidade			<b>53,500</b>
29	Aparelho de pressão manual para obeso com estetoscópio ,sem velcro e com certificado do Inmetro. Um ano de garantia	50	Unidade			<b>115,500</b>
30	Aparelho para nebulização portátil taxa de nebulização constante de 0,3 ml/min, máscara adulta e infantil inclusas (de pvc atóxico flexível) garantia de 3 anos. Com certificado do Inmetro	50	Unidade			<b>137,870</b>
31	Atadura crepon 10 cm x 1,2m	3000	Unidade			<b>0,420</b>
32	Atadura crepon 20 cm x 1,2m	3000	Unidade			<b>0,730</b>
33	Atadura elástica 10 cm x 2,2m	3000	Unidade			<b>0,860</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

34	Atadura elástica 20 cm x 2,2m	3000	Unidade	1,560
35	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	10000	Comprimido	1,820
36	Bobinas papel grau cirúrgico 15 cm x 100 metros	700	Unidade	61,320
37	Bobinas papel grau cirúrgico 20 cm x 100 metros	700	Unidade	80,330
38	Bobinas papel grau cirúrgico 30 cm x 100 metros	700	Unidade	119,820
39	Bobinas papel grau cirúrgico 9 cm x 100 metros	700	Unidade	35,250
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado	700	Unidade	3,350
41	Bolsa para água quente tamanho médio	50	Unidade	32,230
42	Bolsa para gelo tamanho médio	50	Unidade	28,000
43	Campo operatório 45x50 (compressa cirúrgica)	100	Unidade	65,200
44	Cânula de guedell n° 0 inox	50	Unidade	3,220
45	Cânula de guedell n° 1 Inox	50	Unidade	3,900
46	Cânula de guedell n° 2 inox	50	Unidade	4,300
47	Cânula de guedell n° 3 Inox	50	Unidade	4,380
48	Cânula de guedell n° 4 inox	50	Unidade	4,380
49	Cânula de guedell n°5 inox	50	Unidade	4,380
50	Carbidopa 25 mg + levodopa 250 mg	5000	Comprimido	1,520
51	Cateter intravenoso 18 g	1000	Unidade	0,780
52	Cateter intravenoso 20 g	2000	Unidade	0,810
53	Cateter intravenoso 22 g	3000	Unidade	0,890
54	Cateter intravenoso 24 g	4000	Unidade	0,800
55	Cateter oxigênio tipo óculos	2000	Unidade	1,210
56	Cateter umbilical de poliuretano 2,5 fr	300	Unidade	29,990
57	Cateter umbilical de poliuretano 3,5 fr	300	Unidade	30,000
58	Cetoconazol 20 mg, betametasona 0,5 mg, sulfato de neomicina 2,5 mg tubo de 30g creme	1000	tubo	3,435
59	Clamp umbilical	1000	Unidade	0,830
60	Clindamicina 600 mg injetável	500	Ampola	2,680
61	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml injetável sistema fechado (Frasco/bolsas)	5000	Unidade	3,990
62	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml injetável sistema fechado (Frasco/bolsas)	5000	Unidade	5,280
63	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml injetável sistema fechado (Frasco/bolsas)	5000	Unidade	2,900
64	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml injetável sistema fechado (Frasco/bolsas)	5000	Unidade	2,920
65	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml injetável sistema fechado( Frasco/bolsas)	5000	Unidade	3,240
66	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml injetável sistema fechado( Frasco/bolsas)	5000	Unidade	3,550
67	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg/2 ml ampola blister c/30 unidades	500	Ampola	58,180
68	Cloridrato de bupropiona 150 mg	5000	Comprimido	1,240
69	Cloridrato de lidocaína 30 gramas 2% gel	500	tubo	2,270
70	Colar cervical rígido tamanho g	100	Unidade	26,830
71	Colar cervical rígido tamanho m	100	Unidade	26,830
72	Colar cervical rígido tamanho p	100	Unidade	26,830
73	Coletor de urina infantil unissex	100	Unidade	0,550



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

74	Coletores de materiais perfuro cortantes 13 litros	1000	Unidade		<b>4,530</b>
75	Complexo coloidal de sacarato de hidróxido de ferro iii 2500 mg água bidestilada q.s.p. 5 ml equivalente a 100 mg de ferro (iii) tipo (noripurum) endovenosa.	1000	Ampola		<b>48,370</b>
76	Compressa de gaze 13 fios 10,0 x 10,0 cm	120000	Unidade		<b>0,060</b>
77	Cones de ouvido descartáveis adulto	1000	Unidade		<b>2,350</b>
78	Cones de ouvido descartáveis infantil	1000	Unidade		<b>2,350</b>
79	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata 10cm x 10 cm	500	Unidade		<b>3,500</b>
80	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata 05cm x 05 cm	500	Unidade		<b>3,000</b>
81	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata 10cm x 20 cm	500	Unidade		<b>5,800</b>
82	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata 15cm x 15 cm	500	Unidade		<b>3,100</b>
83	Curativo em meio úmido com analgésico ativo, espuma macia e flexível 15 x 20 cm	500	Unidade		<b>9,000</b>
84	Curativo esteril redondo adulto bege caixa com 500 unidades (tipo Band-aid para punção na sala de vacina)	30000	Unidade		<b>16,750</b>
85	Detergente enzimático 4 enzimas 5 litros com registro na Anvisa	500	Unidade		<b>86,130</b>
86	Diclofenaco 60 grama pomada	500	Unidade		<b>2,430</b>
87	Dreno penrose nº1 estéril	200	Unidade		<b>1,510</b>
88	Dreno penrose nº2 estéril	200	Unidade		<b>1,630</b>
89	Dreno penrose nº3 estéril	200	Unidade		<b>1,690</b>
90	Dreno penrose nº4 estéril	200	Unidade		<b>1,950</b>
91	Eletrodo adesivo (PAS) para desfibrilador Modelo fr2	50	Unidade		<b>197,000</b>
92	Eletrodos com gel	3000	Unidade		<b>0,250</b>
93	Embalagem para esterilização 100x100 – cor azul.(saco c/ 25 unidades)	5000	Unidade		<b>49,950</b>
94	Enalapril 10mg	100000	Comprimido		<b>0,050</b>
95	Enalapril 20mg	100000	Comprimido		<b>0,090</b>
96	Equipo macro gotas para soluções parenterais pinça perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, controlador de fluxo do tipo pinça rolete injetor y conexão do tipo luer.	5000	Unidade		<b>0,865</b>
97	Equipo micro gotas para soluções parenterais pinça perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, controlador de fluxo do tipo pinça rolete injetor y conexão do tipo luer.	1000	Unidade		<b>0,910</b>
98	Escalpe 23 g	5000	Unidade		<b>0,160</b>
99	Escova de coleta endocervical	5000	Unidade		<b>0,315</b>
100	Esparadrapo 10 cm / 4,5m	4000	Unidade		<b>6,420</b>



101	Espátula de madeira tipo ayre	1000	Unidade	0,050
102	Especulo vaginal descartável G lubrificado	1000	Unidade	1,440
103	Especulo vaginal descartável M lubrificado	5000	Unidade	1,310
104	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho g	5000	Unidade	1,800
105	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho m	5000	Unidade	1,770
106	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho p	5000	Unidade	1,860
107	Especulo vaginal descartável P lubrificado	1000	Unidade	1,240
108	Estetoscópio adulto	100	Unidade	11,580
109	Estetoscópio infantil	100	Unidade	11,600
110	Fingolimode,clor. 0,5mg tipo (gilanya), blister c/28 unidades	360	Unidade	5.787,810
111	Fio para sutura 3.0 (12 fios agulhados)	1000	Unidade	1,790
112	Fios para sutura cat gut cromado 1.0 com agulha 5,0 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,030
113	Fios para sutura cat gut cromado 2.0 com agulha 3,0 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,260
114	Fios para sutura cat gut simples 0 sem agulha tipo a 1,5 m (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,890
115	Fios para sutura cat gut simples 1-0 com agulha (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,090
116	Fios para sutura cat gut simples 2-0 com agulha 4,0 cm	500	Unidade	2,790
117	Fios para sutura mononylon 2-0 com agulha ( tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
118	Fios para sutura mononylon 3-0 com agulha 4 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
119	Fios para sutura mononylon 4-0 com agulha 4 cm(tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
120	Fios para sutura caprofyl 0 cf- 802 t com agulha a 4,0 cm	500	Unidade	3,960
121	Fios para sutura caprofyl 1 cf- 803 t com agulha a 4,0 cm	500	Unidade	3,910
122	Fios para sutura cat gut cromado 0 tipo c 75 cm circunferência 3,0 cm (shallon e/ou etchon)	500	Unidade	4,190
123	Fios para sutura linho 0 com agulha 3,1	500	Unidade	3,130
124	Fios para sutura mononylon 5-0 com agulha 4 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
125	Fios para sutura seda preta trançada n 2 com agulha (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,000
126	Fios para sutura vicril 1-0 com agulha 3,6	500	Unidade	9,600
127	Fita adesiva transparente resistente com alto poder de aderência 45mm x 45 metros ( TIPO DUREX )	500	Unidade	5,900
128	Fita cirúrgica microporosa 25x10	1000	Unidade	2,210
129	Fita cirúrgica microporosa 50x10	1000	Unidade	3,910
130	Fita crepe 48mm x 50mts	1000	Unidade	7,245
131	Fita crepe branca 16mm x 50m	1000	Unidade	3,300
132	Fita para autoclave 19mm x 30m	500	Unidade	3,730
133	Fixador citológico 100 ml spray	1000	Unidade	5,060



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

134	Formol 1.000 ml (registro anvisa)	10	Unidade	8,790
135	Formol 1.000 ml (registro anvisa)	10	Unidade	21,500
136	Fraldas adulta tamanho g com barreira protetora, formato anatômico hipoalergênica gel super absorvente	5000	Unidade	1,620
137	Fraldas adulta tamanho m com barreira protetora, formato anatômico hipoalergênica gel super absorvente	5000	Unidade	1,600
138	Frasco para alimentação por sonda 500 ml	500	Unidade	1,280
139	Garrote com fixador	200	Unidade	9,130
140	Gaze queijo 13 fios 1500gr 91 cm x 91 m tecido hidrófilo 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido).	10000	Unidade	24,445
141	Gel para ultra-sonografia 1.000 ml	100	Unidade	6,640
142	Glicerina líquida 1.000 ml	50	Unidade	13,840
143	Glicerina líquida 1.000 ml	50	Unidade	17,000
144	Glicose 5% 1000 ml injetável sistema fechado (Frasco/ampola)	5000	Unidade	4,300
145	Glicose 5% 250 ml injetável sistema fechado (Frasco/ampola)	5000	Unidade	2,720
146	Glicose 5% 500 ml injetável sistema fechado (Frasco/ampola)	5000	Unidade	3,830
147	Goma com nicotina 2mg caixa com 30 comprimidos	5000	Unidade	47,200
148	Goma nicotina 4 mg caixa com 30 comprimidos	5000	Unidade	52,150
149	Hastes flexíveis com algodão nas pontas	10000	Unidade	0,010
150	Hipoclorito 1% registro anvisa 5 litros	1000	Unidade	11,180
151	Hipoclorito 1% registro anvisa 5 litros	1000	Unidade	20,750
152	Imobilizador de cabeça impermeável	100	Unidade	189,000
153	Integrador químico emulador tst 134°, classe 6, para monitorar ciclos de esterelização em autoclaves a vapor, validade mínima de 1(um) ano, caixa com 25 unidades autoadesivas	500	Unidade	3,240
154	Iodopovidona 10%, 1% de iodo ativo solução aquosa uso tópico registro Inmetro e Anvisa	200	Unidade	15,050
155	Iodopovidona 10%, 1% de iodo ativo solução aquosa uso tópico registro Inmetro e Anvisa	200	Unidade	19,400
156	Kit para nebulização adulto	100	Unidade	7,400
157	Kit para nebulização infantil	100	Unidade	7,170
158	Kolagenase 30 gramas – pomada	1000	Tubo	15,350
159	Lamina para bisturi n° 11	1000	Unidade	0,250
160	Lamina para bisturi n° 20	1000	Unidade	0,240
161	Lamina para bisturi n° 22	1000	Unidade	0,240
162	Lanterna avaliação pupila	100	Unidade	20,250
163	Levomepromazina 100mg	5000	Comprimido	0,900
164	Luva cirúrgica estéril n° 6,5	1000	Unidade	1,580
165	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	1000	Unidade	1,730
166	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	1000	Unidade	1,640
167	Luva cirúrgica estéril n° 8,5	1000	Unidade	1,670
168	Luva cirúrgica estéril n° 8.0	1000	Unidade	1,670



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

169	Luva cirúrgica estéril n° 9,0	1000	Unidade	1,650
170	Luva para toque ginecológico estéril plástica	1000	Unidade	0,110
171	Luva procedimento tamanho g (cx c/ 100und)	10000	Unidade	15,500
172	Luva procedimento tamanho m (cx c/ 100und)	10000	Unidade	15,720
173	Luva procedimento tamanho p(cx c/ 100und)	10000	Unidade	15,770
174	Mascara com reservatório de oxigênio	500	Unidade	24,000
175	Mascara venturi para oxigenação	500	Unidade	24,500
176	Máscara, bico de pato c/ válvula, filtro carvão ativado, c/elástico	1000	Unidade	3,700
177	Metronidazol 250mg	50000	tubo	2,510
178	Micropore 2,5 cm / 10 m	1000	Unidade	1,920
179	Morfina 10mg/ml gotas frasco c/60ml	1000	frasco	22,300
180	Nitrofurazol 2mg - pomada	500	Unidade	4,930
181	Óculos de proteção com regulagem	500	Unidade	9,090
182	Pentoxifilina endovenoso	1000	Ampola	6,225
183	Plug adaptador macho tipo luer, sem rosca com ponta para injeção intermitente em borracha autovedante,	5000	Unidade	1,700
184	Polifix 3 vias (extensor 3 vias)	1000	Unidade	3,650
185	Polifix duas vias (extensor 2 vias)	5000	Unidade	0,930
186	Polifix simples (extensor 1 via)	1000	Unidade	0,880
187	Reanimador pulmonar manual com reservatório adulto	100	Unidade	142,670
188	Reanimador pulmonar manual com reservatório infantil	100	Unidade	129,330
189	Reanimador pulmonar manual com reservatório recém-nato	100	Unidade	142,670
190	Saco plástico branco leitoso – 50 litros 10 micra para lixo contaminado	5000	Unidade	0,370
191	Saco plástico branco leitoso – 60 litros 10 micra para lixo contaminado	5000	Unidade	0,920
192	Saco preto grosso reforçado 8 a 12 micra 100 litros	5000	Unidade	1,820
193	Saco preto grosso reforçado 8 a 12 micra 50 litros	5000	Unidade	1,300
194	Seladora para papel grau cirúrgico, com dispositivo eletrônico de controle de temperatura, sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular, espessura de selagem no mínimo 10mm, área de selagem no mínimo 25 cm, tensão 220V, garantia de 1(um) ano para defeitos de fabricação e assistência técnica permanente	10	Unidade	722,500
195	Seringa descartável 1 ml com rosca com agulha para aplicação de insulina	50000	Unidade	0,179
196	Seringa descartável 10 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,280
197	Seringa descartável 20 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,450
198	Seringa descartável 3 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,118
199	Seringa descartável 5 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,219
200	Sinvastatina 20 mg	100000	Comprimido	0,100
201	Sonda de aspiração traqueal n° 06	10000	Unidade	0,440
202	Sonda de aspiração traqueal n° 08	10000	Unidade	0,470
203	Sonda de aspiração traqueal n° 10	10000	Unidade	0,480
204	Sonda de aspiração traqueal n° 12	10000	Unidade	0,500



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

205	Sonda de aspiração traqueal nº 14	10000	Unidade		0,510
206	Sonda de aspiração traqueal nº 16	10000	Unidade		0,530
207	Sonda de aspiração traqueal nº 18	10000	Unidade		0,450
208	Sonda foley nº 10 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade		2,470
209	Sonda foley nº 12 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade		2,340
210	Sonda foley nº 14 100% silicone balão 12 vias	500	Unidade		2,340
211	Sonda foley nº 16 100% silicone balão 12 vias	500	Unidade		2,340
212	Sonda foley nº 18 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade		2,350
213	Sonda foley nº 20 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade		2,340
214	Sonda foley três vias com balão nº 16 100% silicone balão	500	Unidade		4,250
215	Sonda foley três vias com balão nº 18 100% silicone	500	Unidade		4,250
216	Sonda nasogastrica longa nº 16	500	Unidade		1,040
217	Sonda uretral foley 100% silicone 06 fr balão 1,5 cc 2 vias pediátrica	500	Unidade		2,300
218	Sonda uretral foley 100% silicone 08 fr balão 1,5 cc 2 vias pediátrica	500	Unidade		2,400
219	Sonda uretral nº 12	5000	Unidade		0,690
220	Sonda uretral nº 14	5000	Unidade		0,710
221	Sonda uretral nº 16	5000	Unidade		0,770
222	Sonda uretral nº 10	5000	Unidade		0,710
223	Succinato de metoprolol 50 mg	50000	Comprimido		2,080
224	Sulfadiazina de prata 50g pomada	500	Unidade		4,280
225	Sulfato ferroso 40mg	30000	Comprimido		0,060
226	Termômetro clínico com estojo	500	Unidade		4,630
227	Termômetro digital	500	Unidade		12,950
228	Torneirinha descartável 3 vias	1000	Unidade		0,750
229	Tubo em látex nº 200 - em borracha natural lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-rolô com 15m comprimento	100	Unidade		15,600
230	Tubo em latex nº 202 - em borracha natural lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-rolô com 15m comprimento	100	Unidade		26,000
231	Tubo em latex nº 204 - em borracha natural lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-rolô com 15m comprimento.	100	Unidade		36,500
232	Tubo endotraqueal 2,0 mm silicone	500	Unidade		4,300
233	Tubo endotraqueal 2,5 mm silicone	500	Unidade		3,470
234	Tubo endotraqueal 3,0 mm silicone	500	Unidade		3,950
235	Tubo endotraqueal 3,5 mm silicone	500	Unidade		4,030
236	Tubo endotraqueal 4,0 mm silicone	500	Unidade		4,100
237	Tubo endotraqueal 4,5 mm silicone	500	Unidade		4,350
238	Tubo endotraqueal 5,0 mm silicone	500	Unidade		3,960
239	Tubo endotraqueal 5,5 mm silicone	500	Unidade		3,990
240	Tubo endotraqueal 6,0 mm silicone	500	Unidade		4,430
241	Tubo endotraqueal 6,5 mm silicone	500	Unidade		4,470
242	Umidificador plástico 500ml	500	Unidade		12,400
243	Vacutainer com gel, embalagem com 100 unidades	50	Embalagem		0,650



244	Varfarina sódica 5 mg	50000	Comprimido		<b>0,200</b>	
245	Vaselina líquida 1 litro	100	Unidade		<b>20,560</b>	
246	Vaselina líquida 1 litro	100	Unidade		<b>28,930</b>	
247	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	1000	Comprimido		<b>1,904</b>	
248	Verapamil 80mg	50000	Comprimido		<b>0,110</b>	

**1.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado, contendo teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/100ml, etc.).

**2.** O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de São Vicente do Sul.

**3.** Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**4.** Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 022/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, *ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... / ..... / 2014

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 022/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0022 2014 0037, Pregão Eletrônico nº 003/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 022/2014 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, de acordo com a descrição e critérios estabelecidos neste contrato, e conforme o edital nº 022/2014 do Pregão Eletrônico nº 003/2014.

**1.2.** A validade mínima para os produtos licitados será de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o item 3 (ácido peracético) com validade mínima de 12 (doze) meses.

**1.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pelo Contratante, nas condições e prazos estabelecidos no edital nº 022/2014:

**1.3.1.** Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverá constar as seguintes informações:

- a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- b) nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;



- e) nome do produto;
- f) quantidade.

**1.4.** Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano, no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia do Hospital São Vicente.

**1.5.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**1.6.** Ao almoxarifado do Contratante, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

**1.6.1.** Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

**1.6.2.** Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 003/2014:

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 08.01.10.301.00121.2.043(236) Manutenção Atividades Secretaria Saúde - Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.046(245) Manutenção Farmácia Municipal - Material de Consumo
- 08.02.10.302.00122.2.058(263) Manutenção Atividades Hospital - Material de Consumo
- 08.03.10.301.00121.2.050(282) Custeio Farmácia Básica PAB Variável-Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.059 (268) Manutenção Farmácia Hospital - Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.060 (268) Custeio Atividades Hospital - Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.090(744) Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.133 (847) Manut Atenção Básica Saúde Estadual - Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS DA ENTREGA**



**4.1.** A entrega do objeto licitado será feita, diretamente na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul – RS, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 13:30 as 16:00 hs.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de aditamento, até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.

**6.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

**6.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 022/2014.

**6.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

**6.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**6.4.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**7.2.1** efetuar o pagamento ajustado;

**7.2.2** dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

**7.2.3.** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**7.2.4.** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.

**7.2.5.** notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**7.3.1.** entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;

**7.3.2.** manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**7.3.3.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

**7.3.4.** responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

**7.3.5.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

**8.1.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o Contratado, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência.

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3.** A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**8.8.** O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**8.9.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.10.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**



8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

10.1.1. Manifesta deficiência do serviço;

10.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

10.1.3. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.4. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

10.1.5. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;

10.1.6. Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.1.7. Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;

10.1.8. Quando houver a subcontratação de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**



**11.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este contrato foi devidamente examinado  
e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0022 2014 0037  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL N° 022/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0022 2014 0037**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 022/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. 002/2014.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura